Processo Administrativo 1Doc nº 774/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/PMSJB/2026

O Município de São João Batista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.925.652/0001-00, por intermédio de Carlos Eduardo de Oliveira, Pregoeiro Municipal, designado através do Decreto Municipal n. 5.451/25, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP PÚBLICO FIXO E ROTEADORES WI-FI EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.959/2026, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de São João Batista, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço "**www.portaldecompraspublicas.com.br**", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 8h do dia 24/09/2026 até às 8h15min do dia 07/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 8h30min do dia 07/10/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto/fechado
VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 157.170,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta reais).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, ou 0800.730.5455 e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP PÚBLICO FIXO E ROTEADORES WI-FI EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
1.2 Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
1.3 Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de São João Batista (www.sjbatista.sc.gov.br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João Batista (www.sjbatista.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).
4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
5.3 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:
5.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.
5.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
5.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.
5.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
5.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
5.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
5.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
5.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
5.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

5.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.8.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.

5.8.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São João Batista, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.9.1 Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

5.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

5.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.11 Participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:

5.11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2).

5.11.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.11.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.11.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.11.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.11.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.11.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

5.11.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.11.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
5.11.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
5.11.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
5.12 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.
6.3.2 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
6.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.
6.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de São João Batista.
6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
6.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
6.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
6.14 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O acolhimento das propostas eletrônicas será, até às 8h15min (horário de Brasília) do dia 07 de setembro de 2026.

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.
7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.
8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.
8.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.
8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.
8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.
8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
8.3.1.1 Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.
8.3.1.2 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.
8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação **(preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

8.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.

8.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.

8.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.17.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
8.19 O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
8.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
8.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.
8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
8.23 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.23.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.24 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.25 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
8.26 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
8.27 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos

de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.27.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.2 De oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.28 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.30 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.31 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.32 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.32.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.32.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.33 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

8.35 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.36 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.37 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Piçarras.
8.37.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.
8.38 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.
9.1.1 A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
9.3 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:
9.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;
9.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
9.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
9.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
9.3.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.
9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.5. Do indício de inexequibilidade (com base na IN SEGES/ME nº 73/2022)
9.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 33, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
9.5.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
O presente edital é classificado como bens e serviços em geral.
9.5.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.5.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.5.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.6. Será exigida, nesses casos, a apresentação de planilha de composição unitária de custos, contendo a estrutura detalhada da proposta, incluindo encargos sociais, tributos, insumos, mão de obra e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
10.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a). Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b). Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
10.2.2 O município de São João Batista reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.
10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.3 As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance (s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.5.1 Habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

10.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

a.a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de desclassificação.

10.5.4 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.5.5 DOCUMENTAÇÃO PARA OS LOTES 01 E 02:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de acesso à internet, em características compatíveis com o objeto da contratação.

b) Comprovação de regularidade da licitante perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação, mediante apresentação da documentação ou comprovação cadastral/regulatória exigível pela legislação e regulamentação vigente.

10.5.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O LOTE 2:

a) A licitante interessada no Lote 2 deverá apresentar Declaração de Compromisso de Independência de Infraestrutura, declarando que o circuito de backup ofertado será disponibilizado em condições de infraestrutura e acesso fisicamente independentes do circuito principal correspondente ao Item 1 do Lote 1, de modo a reduzir o risco de indisponibilidade simultânea decorrente de falha em infraestrutura comum. A declaração deverá conter o compromisso de que, na execução do circuito de backup, serão adotadas rota e infraestrutura de acesso suficientemente independentes daquelas utilizadas pelo

circuito principal, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO (APLICÁVEL AOS LOTES 01 E 02, QUANDO HOUVER SUBCONTRATAÇÃO):

a) Caso a CONTRATADA utilize a faculdade de subcontratação de parte dos serviços (limitada a até 20% dos itens do Lote 1, correspondente a até 10 itens, conforme previsão editalícia, ou para a execução do circuito de backup no Lote 2), a CONTRATADA deverá informar essa condição e apresentar a documentação que comprove a regularidade da empresa utilizada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.5.8. Das Declarações:

a) Declaração de assinatura do contrato (Anexo II).

b) Declaração unificada (Anexo III).

c) Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 15.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de São João Batista:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 11.1 deste edital.

11.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

11.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.sjbatista.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.sjbatista.sc.gov.br.

11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

12.2 Os materiais/produtos/serviços serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N°TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.N.P.C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5 O município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela secretaria requisitante.

12.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 Fraudar a licitação.

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.
15.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16. DO CONTRATO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
16.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.
16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.4 O prazo de vigência contratual terá início no dia da sua assinatura, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e poderá eventualmente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111

da Lei nº 14.133/2021.

16.5 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido para os serviços de natureza contínua na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a celebração de termos aditivos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que a proposta continua vantajosa para a Administração e haja o consentimento de ambas as partes.

16.7 A vigência total do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, observará o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme facultado pelo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. São obrigações do fornecedor, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:

17.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, no instrumento contratual, e da proposta apresentada, observando as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

17.1.2. Fornecer os bens ou executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, providenciando, quando aplicável, os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais meios necessários à adequada execução do objeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.4. Cumprir as leis, regulamentos, normas técnicas e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços, conforme a natureza do objeto contratado.

17.1.5. Manter, durante a vigência e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no art. 92, inciso XVI, quando aplicável.

17.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis, na forma da legislação vigente.

17.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

17.1.8. Comunicar à Administração, por intermédio do fiscal ou responsável pela fiscalização da contratação, qualquer ocorrência, irregularidade, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas.
17.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pela Administração ou pelo responsável pela fiscalização da contratação, relacionadas à execução do objeto.
17.1.10. Corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto ou parte dele que apresentar defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observado o prazo determinado pela Administração e as condições previstas no Termo de Referência.
17.1.11. Manter a qualidade e a conformidade do objeto durante a execução da contratação, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
17.1.12. Fornecer à Administração, sempre que solicitado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, documentos, informações, relatórios, registros, comprovantes e demais elementos necessários à fiscalização, ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto.
17.1.13. Observar as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, quando cabíveis.
17.1.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, quando vedado pelo Edital, pelo Termo de Referência, ou pela legislação aplicável.
17.1.15. Responsabilizar-se pelas multas, penalidades, encargos e demais consequências decorrentes de infrações legais ou regulamentares praticadas pelo fornecedor, seus empregados, prepostos ou colaboradores no âmbito da execução do objeto, quando de sua responsabilidade.
17.1.16. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência, e no respectivo instrumento contratual, ainda que não expressamente reproduzidas neste Edital.
17.2. As obrigações específicas relacionadas à natureza e às características do objeto, inclusive quanto às condições de fornecimento ou execução, especificações técnicas, quantidades, prazos, locais, forma de entrega ou prestação, critérios de medição e recebimento, fiscalização e demais requisitos técnicos, estão estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA:

18.1 Compete à CONTRATANTE:
18.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, no instrumento contratual, e da proposta apresentada.
18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, diretamente ou por meio de fiscal, gestor ou equipe especialmente designada, nos termos da legislação aplicável.

18.1.3. Receber o objeto nas condições, quantidades, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações previstas na contratação.

18.1.4. Notificar o fornecedor sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, desconformidades ou falhas constatadas no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou sanados nos prazos estabelecidos pela Administração.

18.1.5. Recusar, total ou parcialmente, o objeto que estiver em desacordo com as especificações, condições ou demais requisitos estabelecidos na contratação, sem prejuízo da adoção das medidas e aplicação das sanções cabíveis.

18.1.6. Prestar ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade da Administração.

18.1.7. Permitir, quando necessário à execução do objeto, o acesso às dependências do Município aos empregados, representantes ou prepostos do fornecedor devidamente identificados, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

18.1.8. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, após o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento ou execução do objeto e observados os requisitos de liquidação, pagamento e ordem cronológica previstos na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1.9. Adotar as providências necessárias à emissão do empenho e à disponibilização dos recursos orçamentários, quando exigíveis, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

18.1.10. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.11. Promover a publicidade do instrumento contratual, de seus eventuais aditamentos e dos demais atos decorrentes da contratação, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.1.12. Conduzir os procedimentos relativos à gestão do instrumento contratual e, quando cabível, à negociação dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

18.1.13. Designar gestor e/ou fiscal da contratação, quando cabível, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

18.1.14. Comunicar ao fornecedor as decisões, determinações e demais providências relacionadas à execução do objeto, por meio dos canais oficiais estabelecidos pela Administração.

18.1.15. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

21.1. Conforme Termo de Referência.

22. DO PREGÃO

22.1 A critério do Município de São João Batista, este pregão poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado, a juízo do Município de São João Batista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de São João Batista e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

22.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.b.

23.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

23.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, estão disponíveis em arquivo independente;
ANEXO II – Declaração de Assinatura do Contrato;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Relação dos itens e preços de referência;

23.7 O contratado deverá, preferencialmente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

24. DO FORO

24.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de São João Batista - SC, com renúncia aos demais.

São João Batista, 23 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/PMSJB/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponíveis em arquivo independente)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/PMSJB/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, considerando o Processo Licitatório n° _____/2026, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
RUA: N°: BAIRRO: CIDADE: CEP:
E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA BANCÁRIA: CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):
NOME:
CPF:
RUA: N°: BAIRRO: CIDADE: CEP:

Local e data

_____
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/PMSJB/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/PMSJB/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

_____

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/PMSJB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/PMSJB/2026

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO DE .....

MINUTA CONTRATO Nº .../PMSJB/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../PMSJB/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../PMSJB/2026
HOMOLOGADO EM .../.../2026

O Município de São João Batista/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 82.925.652/0001-00, situado na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, bairro Centro, cidade de São João Batista, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Sr. ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo Sr. ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº .../PMSJB/2026, Pregão ELETRÔNICO nº .../PMSJB/2026, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº .../PMSJB/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal referente aos serviços será de R$ _____ (-_____)**,** totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA, que segue em anexo ao processo.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, de acordo com às especificações estabelecidas.

3.3. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.4. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.5. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.6. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

Dotação	Recuso

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de acesso à internet via fibra óptica, com endereço IPv4 público, fixo (estático), válido e roteável, sem utilização de CGNAT, o fornecimento em comodato de equipamentos terminais e roteadores Wi-Fi, bem como a execução dos serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual, para

atendimento às Secretarias, Autarquias e demais órgãos da Administração Pública do Município de São João Batista/SC.

4.1.1. A solução deverá ser composta por um ecossistema integrado que compreende:

4.1.1.1. INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE (LINKS DE INTERNET): Circuitos de acesso à internet via fibra óptica, dimensionados com as velocidades mínimas de download e upload especificadas para cada unidade administrativa, conforme relação constante deste Termo de Referência, devendo cada link disponibilizar, no mínimo, 01 (um) endereço IPv4 público, fixo (estático), válido e roteável, sem utilização de CGNAT, bem como permitir a utilização dos serviços de NAT, redirecionamento de portas, encaminhamento de tráfego e demais funcionalidades necessárias à operação da rede municipal, conforme configuração definida pela equipe de Tecnologia da Informação do Município.

4.1.1.2. EQUIPAMENTOS TERMINAIS (ROTEADORES WI-FI E ONTS): Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo ONT/ONU e roteador Wi-Fi, devidamente homologados pela ANATEL quando sujeitos à homologação, dimensionados de forma compatível com a velocidade contratada e com a utilização prevista para cada unidade administrativa.

4.1.1.3. REDUNDÂNCIA E BACKUP (LOTE 2): Circuito de acesso à internet destinado à redundância do link principal da Prefeitura Municipal, correspondente ao Item 1 do Lote 1, devendo possuir infraestrutura de acesso fisicamente independente da utilizada pelo circuito principal, de modo a reduzir a possibilidade de indisponibilidade simultânea dos dois circuitos em razão de falha de infraestrutura comum.

4.1.1.4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO: Prestação contínua de serviços de atendimento a chamados, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, de modo a assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de conectividade contratados, observados os níveis de serviço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE (LINKS DE INTERNET E REDE):

4.2.1. Os serviços de telecomunicações objeto desta licitação consistem no fornecimento contínuo de links de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidades mínimas de download e upload especificadas para cada unidade da Administração Pública Municipal, contemplando a instalação, ativação, configuração e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à plena prestação dos serviços.

4.2.1.1. As velocidades de download e upload indicadas na relação de itens deste Termo de Referência constituem os parâmetros mínimos de capacidade a serem disponibilizados para cada link, não podendo os equipamentos, materiais ou infraestrutura

fornecidos pela CONTRATADA constituir fator limitante à utilização da velocidade contratada.

4.2.2. Todos os links de internet contratados deverão disponibilizar, por link, no mínimo 01 (um) endereço IPv4 público, válido, roteável e fixo (estático), sendo expressamente vedada a utilização de NAT em nível de operadora, inclusive CGNAT.

4.2.2.1. O endereço IPv4 público, válido, roteável e fixo (estático) disponibilizado para cada link deverá permanecer inalterado durante a vigência contratual, não podendo ser substituído pela CONTRATADA sem prévia comunicação e anuência do Município, ressalvadas situações de necessidade técnica ou regulatória devidamente justificadas. Em caso de substituição excepcionalmente necessária, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Município e fornecer todas as informações técnicas necessárias à atualização das configurações que dependam do endereço IP substituído.

4.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os endereços IPv4 públicos e fixos disponibilizados permitam a utilização, pela equipe de Tecnologia da Informação do Município, de serviços e aplicações que demandem comunicação de entrada e saída, incluindo, quando tecnicamente aplicável, abertura e redirecionamento de portas TCP e UDP, bem como a utilização de protocolos IP necessários à operação de VPNs e demais serviços de rede, inclusive o protocolo ESP (IP 50), não podendo a CONTRATADA impor bloqueios incompatíveis com a natureza do serviço contratado. A configuração de NAT, redirecionamento de portas, encaminhamento de tráfego e DMZ, quando necessária, será realizada conforme as condições técnicas do equipamento disponibilizado e as orientações da equipe de TI do Município.

4.2.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações técnicas da equipe de Tecnologia da Informação do Município relacionadas à configuração e ao funcionamento dos links contratados, incluindo, quando tecnicamente aplicável, ajustes de roteamento, configurações de rede, alterações de parâmetros de conexão e demais intervenções necessárias à adequada utilização dos endereços IP disponibilizados.

4.2.5. O fornecimento de cada link deverá incluir obrigatoriamente 01 (um) roteador Wi-Fi em regime de comodato, devidamente homologado pela ANATEL quando sujeito à homologação, com suporte à tecnologia Dual-Band simultânea, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, e portas de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com capacidade compatível com a velocidade contratada, de modo a não constituir gargalo para a conexão disponibilizada.

4.2.6. A CONTRATADA será responsável pela execução da infraestrutura física necessária à instalação dos links, desde o ponto de entrega de sua rede até o local de instalação do equipamento terminal previamente indicado pelo Município, incluindo o fornecimento e instalação de cabo de fibra óptica, cabo drop, conectores, elementos de terminação,

ONT/ONU, quando aplicável, e demais materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço.

4.2.7. A instalação, ativação e configuração de cada link deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização formal do Município, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de condições técnicas específicas do local. A CONTRATADA será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à instalação e ativação dos serviços, sem cobrança de valores adicionais ao Município.

4.2.8. Após a instalação e ativação de cada link, a CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com o Município, os testes necessários à verificação do pleno funcionamento do serviço, incluindo conectividade, disponibilização do endereço IPv4 público, fixo (estático), válido e roteável, ausência de CGNAT e aferição das velocidades mínimas de download e upload contratadas. Os testes de velocidade deverão ser realizados, preferencialmente, por meio de conexão cabeada ao equipamento terminal, em condições técnicas adequadas à aferição da capacidade do link.

4.2.8.1. Caso os testes de ativação indiquem que o link não atende às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, as correções necessárias à adequação do serviço, não sendo considerado o link definitivamente aceito enquanto não atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.9. Para fins de verificação do atendimento às velocidades contratadas, deverão ser consideradas as velocidades mínimas de download e upload especificadas para cada item, sendo as aferições realizadas preferencialmente por conexão cabeada diretamente ao equipamento terminal da CONTRATADA, com a desativação temporária de outros dispositivos ou consumos de banda que possam interferir no resultado do teste.

4.2.10. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada link contratado, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção programada, caso fortuito, força maior, danos provocados por terceiros, interrupções de energia elétrica não imputáveis à CONTRATADA ou outras situações comprovadamente alheias à responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.10.1. As interrupções decorrentes de manutenção programada deverão ser comunicadas previamente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, informando o período estimado de indisponibilidade e os serviços potencialmente afetados.

4.2.10.2. Para fins de apuração da disponibilidade mensal, serão considerados os períodos de indisponibilidade registrados pelo Município e/ou pelos sistemas de

monitoramento da CONTRATADA, desde que devidamente comprovados, excluídas as situações expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS TERMINAIS (ROTEADORES WI-FI E ONTS):

4.3.1. O fornecimento de cada link de internet engloba obrigatoriamente a cessão em regime de comodato de todos os equipamentos terminais necessários para a perfeita conversão, recepção e distribuição do sinal, compreendendo as Unidades de Rede Óptica (ONT/ONU) e os roteadores Wi-Fi, devidamente homologados pela ANATEL.

4.3.2. Os roteadores Wi-Fi fornecidos deverão possuir tecnologia Dual-Band simultânea, operando nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz, compatíveis, no mínimo, com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, incluindo equipamentos compatíveis com Wi-Fi 6 ou tecnologia posterior equivalente.

4.3.3. Os equipamentos terminais deverão possuir portas de rede do tipo Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo expressamente vedada a utilização de portas Fast Ethernet (100 Mbps) nos locais com links contratados acima de 100 Mbps, de modo a evitar qualquer tipo de gargalo técnico ou limitação na velocidade entregue.

4.3.4. Os roteadores Wi-Fi deverão possuir capacidade de processamento e memória compatíveis com a velocidade do link contratado e com a quantidade de dispositivos prevista para a unidade atendida, não podendo o equipamento constituir gargalo para a utilização da banda contratada. Caso seja constatado que o equipamento fornecido é tecnicamente insuficiente para o adequado funcionamento do serviço, a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento de capacidade superior, sem ônus adicional para o Município.

4.3.5. O fornecimento de cada equipamento terminal deverá incluir todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo fonte de alimentação compatível, cabos de rede, cordões ópticos, adaptadores, conectores e demais materiais necessários à instalação e operação.

4.3.6. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação ou comunicação do defeito, qualquer equipamento terminal que apresente falha de funcionamento, defeito de hardware ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para o Município, ressalvados os casos comprovadamente decorrentes de mau uso, intervenção não autorizada, vandalismo ou outras situações não atribuíveis à CONTRATADA.

4.3.7. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração inicial e disponibilização dos equipamentos terminais em condições adequadas de funcionamento, incluindo a configuração necessária para o estabelecimento da conexão à internet e para a utilização do endereço IPv4 público disponibilizado, sem prejuízo das configurações específicas de rede interna que sejam de responsabilidade do Município.

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REDUNDÂNCIA E BACKUP (LOTE 2):

4.4.1. O Lote 2 refere-se ao fornecimento de circuito de acesso à internet destinado a operar como redundância do link principal da Prefeitura Municipal, correspondente ao Item 1 do Lote 1, visando aumentar a disponibilidade e a continuidade dos serviços de conectividade da Administração.

4.4.2. O circuito de backup deverá possuir rota de acesso fisicamente distinta da utilizada pelo circuito principal, de forma a reduzir o risco de indisponibilidade simultânea dos dois circuitos decorrente de falha na infraestrutura de acesso. Sempre que houver trechos de infraestrutura compartilhada que não possam ser tecnicamente evitados, a CONTRATADA deverá identificá-los previamente ao Município e demonstrar as medidas adotadas para reduzir a existência de ponto único de falha, devendo, em qualquer caso, informar e comprovar, mediante documentação técnica ou declaração de sua área responsável, as características da rota utilizada pelo circuito de backup.

4.4.3. Caso a CONTRATADA do Lote 2 também seja responsável pelo circuito principal do Lote 1, deverá demonstrar que o circuito de backup utiliza rota de acesso e infraestrutura suficientemente independentes do circuito principal, de forma a evitar ponto único de falha comum. A utilização de infraestrutura de terceiros ou a subcontratação de outra prestadora poderá ser admitida, desde que sejam preservadas as condições de independência física, continuidade, qualidade e responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município.

4.4.4. Na hipótese de utilização de subcontratada para a prestação do circuito de backup, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da prestação do serviço, documentação que comprove a regularidade da empresa subcontratada perante a ANATEL para a exploração do serviço de telecomunicações objeto da contratação, quando exigível pela regulamentação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.4.5. O circuito de backup deverá ser disponibilizado em condições técnicas que permitam sua utilização como conexão redundante do Item 1 do Lote 1, devendo a CONTRATADA fornecer ao Município, quando solicitado, as informações e os parâmetros técnicos necessários à configuração e utilização do circuito de backup em conjunto com os equipamentos de rede de propriedade ou sob responsabilidade do Município, inclusive para eventual implementação de mecanismo de failover, quando tecnicamente aplicável.

4.4.6. Antes da aceitação definitiva do circuito de backup, a CONTRATADA deverá apresentar as informações técnicas necessárias à comprovação da independência da rota de acesso prevista neste Termo de Referência, bem como realizar, em conjunto com o Município, teste de funcionamento do circuito, inclusive mediante simulação de indisponibilidade do circuito principal, quando tecnicamente possível.

4.5. DO SUPORTE TÉCNICO, DA MANUTENÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

4.5.1. A manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de conectividade sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção e integridade dos equipamentos cedidos em comodato, serão de responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

4.5.2. Constatada qualquer interrupção no sinal de internet, lentidão excessiva, oscilação de link ou defeito físico/técnico em qualquer equipamento terminal instalado nas unidades da Prefeitura, o Município abrirá chamado técnico junto aos canais de atendimento da CONTRATADA.

4.5.3. O prazo máximo para início do atendimento e diagnóstico técnico será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado, devendo a CONTRATADA iniciar as ações necessárias à identificação e solução do problema dentro desse prazo.

4.5.3.1. Em caso de interrupção total do link, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para o restabelecimento do serviço no menor prazo possível, observado o prazo máximo de 8 (oito) horas, contado a partir do registro do chamado, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de caso fortuito, força maior, danos provocados por terceiros, interrupções de energia elétrica não imputáveis à CONTRATADA ou outras ocorrências devidamente justificadas.

4.5.4. Caso seja constatado defeito ou insuficiência de funcionamento de qualquer equipamento terminal fornecido pela CONTRATADA, esta deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior quando necessário ao cumprimento do nível de serviço estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.5.5. Todos os custos decorrentes de deslocamento de técnicos, despesas com frete, postagem, substituição de peças, cabos ou troca integral de hardware correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico operacional para os serviços de telecomunicações, por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico e sistema eletrônico de abertura e acompanhamento de chamados (Help Desk/NOC), devendo cada chamado receber número de protocolo ou identificação equivalente que permita seu acompanhamento pelo Município.

4.5.7. O canal de atendimento técnico para registro de falhas de conexão deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, para registro e acompanhamento de ocorrências relativas aos serviços contratados.

4.5.8. O atendimento técnico corretivo deverá compreender análise remota e, quando necessário, acionamento de equipe técnica para atendimento presencial e restabelecimento do serviço. O atendimento presencial deverá ocorrer sempre que tecnicamente necessário, inclusive fora do horário comercial, quando a natureza da ocorrência comprometer a disponibilidade do serviço contratado.

4.5.9. As manutenções preventivas ou intervenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação temporária dos serviços deverão ser comunicadas previamente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que tecnicamente possível, informando a natureza da intervenção, os links potencialmente afetados e a previsão de início e término.

4.5.10. A CONTRATADA deverá manter registro dos chamados técnicos, contendo, no mínimo, número de protocolo, data e horário de abertura, identificação do link ou unidade afetada, descrição da ocorrência, providências adotadas, data e horário de restabelecimento e encerramento do chamado, disponibilizando essas informações ao Município sempre que solicitado.

4.5.11. Nos casos em que a solução definitiva da ocorrência não puder ser realizada imediatamente, a CONTRATADA deverá informar ao Município, sempre que solicitado, a causa identificada, as providências adotadas e a previsão de restabelecimento do serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município, sempre que solicitado e na forma tecnicamente disponível, os registros, relatórios e informações técnicas relacionados à prestação dos serviços contratados, necessários à fiscalização, auditoria, acompanhamento de disponibilidade, análise de incidentes e comprovação dos níveis de serviço, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, sigilo das comunicações e demais informações protegidas por lei.

4.6.2. Ao término do contrato, por encerramento da vigência ou rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar a reversibilidade dos serviços, promovendo a desativação dos circuitos e o recolhimento dos equipamentos cedidos em comodato, mediante prévio agendamento com o Município, e em prazo compatível com a transição para eventual nova contratação, sem qualquer ônus adicional. A desativação deverá ocorrer de forma a evitar interrupção indevida dos serviços que estejam sendo migrados para nova contratação.

4.6.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, bem como mantendo a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

4.6.4. A CONTRATADA deverá manter os serviços e equipamentos utilizados na execução contratual em conformidade com a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, responsabilizando-se pela adoção das adequações que sejam legal ou regulamentarmente exigidas durante a vigência contratual, sem ônus adicional quando decorrentes de obrigação inerente à prestação dos serviços contratados.

4.7. DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.7.1. A subcontratação de parte do objeto desta licitação será admitida exclusivamente nos termos e limites estabelecidos neste instrumento, em conformidade com o Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. No que tange ao Lote 1 (Links Principais):

4.8.1. Fica permitida a subcontratação de parte dos serviços do Lote 1 até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de itens, correspondendo a no máximo 10 (dez) unidades de atendimento, destinada exclusivamente a suprir eventuais limitações de capilaridade em bairros ou localidades onde a CONTRATADA não possua rede física própria de fibra óptica.

4.8.2. A pretensão de subcontratação deverá ser informada formalmente à Administração Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA indicar expressamente os itens (unidades/localidades) específicos que serão objeto de subcontratação, bem como apresentar a documentação que comprove que a empresa subcontratada possui outorga regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.9. No que tange ao Lote 2 (Circuito de Redundância e Backup):

4.9.1. Dada a exigência de segregação e independência física de rotas, a subcontratação no Lote 2 será obrigatória caso a adjudicação de ambos os lotes recaia sobre a mesma empresa vencedora do Lote 1, devendo a CONTRATADA utilizar outra operadora de telecomunicações para garantir que o circuito de backup não compartilhe a mesma infraestrutura física do circuito principal.

4.9.2. A pretensão de subcontratação no Lote 2 deverá ser informada formalmente à Administração Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, especialmente na hipótese de adjudicação concomitante do Lote 1 e do Lote 2 à mesma empresa, devendo a CONTRATADA indicar expressamente a empresa subcontratada responsável pelo circuito de backup e apresentar a documentação que comprove a sua outorga regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.10. A necessidade de subcontratação parcial nos termos previstos para os Lotes 1 e 2 não exime a empresa vencedora de cumprir e comprovar todas as exigências de habilitação técnica estabelecidas neste edital para o respectivo lote adjudicado.

4.11. A subcontratação parcial de serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante o Município de São João Batista pela perfeita execução do contrato, respondendo civil, técnica e administrativamente por qualquer atraso, falha, interrupção na transmissão de dados ou descumprimento dos níveis de serviço (SLA) decorrentes da atuação da empresa subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato:

5.1.1. Executar a prestação continuada dos serviços de telecomunicações, fornecimento de links de internet e disponibilização de equipamentos em comodato em estrita conformidade com as disposições, prazos e cronogramas contidos neste Termo de Referência e na proposta homologada.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou perdas materiais causadas ao patrimônio do Município de São João Batista ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, instalação de cabos ou manuseio de equipamentos, respondendo civil e criminalmente por seus empregados e prepostos.

5.1.3. Realizar a entrega, instalação física, configuração e ativação de todos os terminais de rede nos endereços e órgãos indicados pela Administração, responsabilizando-se por assegurar a perfeita conectividade e o funcionamento dos circuitos previstos no Lote 1 e no Lote 2.

5.1.4. Garantir o fornecimento ininterrupto de internet com endereçamento IP fixo (estático) público e válido, sendo terminantemente vedada a utilização de sistemas de NAT em larga escala (CGNAT) ou quaisquer práticas que comprometam o acesso remoto e a integridade das redes e servidores da Prefeitura.

5.1.5. Assegurar a estabilidade e a disponibilidade técnica dos links de internet contratados, garantindo índice mínimo de disponibilidade mensal em conformidade com os níveis de serviço (SLA) exigidos, mantendo suporte técnico continuado acessível aos operadores e à equipe de TI do Município.

5.1.6. Cumprir rigorosamente as normas setoriais vigentes, mantendo válida durante toda a execução contratual a outorga ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), seja por meio de rede própria ou da empresa subcontratada autorizada.

5.1.7. Realizar a logística reversa integral de todos os equipamentos fornecidos em comodato (roteadores, cabos e terminais) ao término da vigência contratual ou em caso de substituição por falha, promovendo o descarte ou reciclagem ambientalmente correta em

conformidade com a legislação de resíduos sólidos, eximindo o Município de qualquer passivo.

5.1.8. Prestar todo o suporte operacional e técnico necessário à equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura durante a transição, ativação e testes de homologação dos circuitos de ambos os lotes, garantindo a independência física das rotas no circuito de backup do Lote 2.

5.2. DOS LOCAIS E PRAZOS

5.2.1. Os serviços de implantação, ativação e configuração da infraestrutura de telecomunicações serão iniciados imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2.2. A execução das etapas de entrega, instalação física de terminais, passagens de cabos, ativação dos circuitos e testes de conectividade deverá observar rigorosamente o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, visando à plena prontidão e ao funcionamento da rede em todas as unidades administrativas contempladas.

5.2.2.1. Como os novos links serão instalados para atender às unidades da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA fica responsável por coordenar a ativação de forma a garantir a transição e a estabilidade da transmissão de dados, evitando qualquer descontinuidade operacional nos órgãos públicos.

5.2.2. Os serviços de instalação física e ativação dos links de internet e equipamentos terminais deverão ser prestados obrigatoriamente *in loco*, nos exatos endereços e prédios públicos pertencentes à Administração Direta e Indireta indicados pelo Município de São João Batista, abrangendo os quantitativos e especificações estabelecidos para o Lote 1 e para o Lote 2.

5.2.3. O descumprimento injustificado do prazo de implantação e ativação fixado neste instrumento ensejará a imediata notificação da CONTRATADA e a aplicação das sanções administrativas e multas previstas no edital, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência:

6.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, no instrumento contratual, e da proposta apresentada.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, diretamente ou por meio de fiscal, gestor ou equipe especialmente designada, nos termos da legislação aplicável.

6.1.3. Receber o objeto nas condições, quantidades, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações previstas na contratação.

6.1.4. Notificar o fornecedor sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, desconformidades ou falhas constatadas no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou sanados nos prazos estabelecidos pela Administração.

6.1.5. Recusar, total ou parcialmente, o objeto que estiver em desacordo com as especificações, condições ou demais requisitos estabelecidos na contratação, sem prejuízo da adoção das medidas e aplicação das sanções cabíveis.

6.1.6. Prestar ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade da Administração.

6.1.7. Permitir, quando necessário à execução do objeto, o acesso às dependências do Município aos empregados, representantes ou prepostos do fornecedor devidamente identificados, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

6.1.8. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, após o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento ou execução do objeto e observados os requisitos de liquidação, pagamento e ordem cronológica previstos na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.9. Adotar as providências necessárias à emissão do empenho e à disponibilização dos recursos orçamentários, quando exigíveis, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

6.1.10. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.11. Promover a publicidade do instrumento contratual, de seus eventuais aditamentos e dos demais atos decorrentes da contratação, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.12. Conduzir os procedimentos relativos à gestão do instrumento contratual e, quando cabível, à negociação dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

6.1.13. Designar gestor e/ou fiscal da contratação, quando cabível, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.1.14. Comunicar ao fornecedor as decisões, determinações e demais providências relacionadas à execução do objeto, por meio dos canais oficiais estabelecidos pela Administração.

6.1.15. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João Batista;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de São João Batista), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

8.3. Equipe de fiscalização:

a) Gestor: _____ – Secretário de _____

b) Fiscal de Contrato: _____ – _____

8.4. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos

trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.

b) Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.

g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.

h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento as especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido para os serviços de natureza contínua na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a celebração de termos aditivos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que a proposta continua vantajosa para a Administração e haja o consentimento de ambas as partes.

9.3. A vigência total do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, observará o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme facultado pelo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de

sanção o Licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Pregão Eletrônico, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

14.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

14.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

14.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato, o Processo Licitatório nº …/PMSJB/2026 – Pregão Eletrônico nº …/PMSJB/2026 e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

15.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do

presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

15.4. O contratado deverá, preferencialmente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São João Batista, ... de ... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
Testemunha 1

Nome:
Testemunha 2

Assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 090.614.589-94)
Papel: Parte
Data: 23/09/2026 08:02:17 -03:00